



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 68/2025

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela **ilegalidade** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 06 de maio de 2025.

Felipe Lopes

Presidente

Aurélio Barros

Vice-Presidente

Raphael Braga

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 68/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Victor de Almeida dos Santos e Institui o registro civil de nascimentos e óbitos na Maternidade do Hospital Municipal Rodolpho Perissé, em Armação dos Búzios, e dá outras providências.

NOTAS DO RELATOR

Após análise detida, é possível verificar que o projeto viola o disposto no art. 52, 4º), da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na medida que nascimento só pode ser declarado por administradores de hospitais, médicos ou parteiras, na falta ou impedimentos dos parentes previstos nos itens anteriores.

No que pese a grande relevância da proposição em tela, a mesma se mostra ilegal, pois trata de forma diversa da norma federal que trata de registros públicos.

Armação dos Búzios, 05 de maio de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator